



III – PARECER DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Relatório de Auditoria de Gestão nº 001/2015 – SCI – TRE/RJ

Processo administrativo nº 168.934/2015

Unidade auditada: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – TRE/RJ

Desembargador Presidente: Antônio Jayme Boente

Município/UF: Rio de Janeiro/RJ

Exercício: 2015

Exmº Sr. Desembargador Presidente,

As contas a que se referem o presente Parecer congregam os atos de gestão relativos ao exercício financeiro de 2015 e foram levantadas por esta Secretaria de Controle Interno e Auditoria com o propósito de emitir opinião acerca de sua regularidade.

Para a emissão do Relatório de Auditoria de Gestão e do respectivo Certificado de Auditoria, previstos no artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16/7/1992, combinado com o artigo 13, incisos IV e V da Instrução Normativa nº 63/2010 e com o artigo 2º, incisos II da Decisão Normativa nº 147/2015, ambas do Tribunal de Contas da União, a Coordenadoria de Controle de Gestão e Auditoria, integrante da estrutura organizacional deste órgão de Controle Interno, procedeu a avaliações e exames, ao longo do exercício financeiro a que se referem as contas.

Com relação ao cumprimento das metas contidas nos planos estratégico, tático ou operacional, conclui-se que, pela análises exigidas para este trabalho, houve grande avanço no sentido de desenvolver questões importantes relacionadas na avaliação da qualidade dos controles internos, descritos no item I.9 deste relatório. Porém, merece destaque o novo Plano Estratégico elaborado pelo Tribunal, período de 2016-2021, publicado em dezembro de 2015, o qual abarcou áreas como governança, gestão de patrimônio imobiliários, controles internos, gestão de pessoas e gestão orçamentária, demonstrando a adoção de medidas administrativas estratégicas para o desenvolvimento dos planos táticos e operacionais. Na construção do atual Plano, foi adotado um modelo estruturado de mensuração de desempenho, consistindo na composição de indicadores que se articulam a partir de relações de causa e efeito, adotando como premissa os fatores críticos associados aos objetivos estratégicos, configurando um sistema de indicadores.



Registre-se, ainda, que não foram identificados fatos que comprometam a gestão dos atos e dos resultados avaliados neste relatório quanto à legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

Como boa prática, destaque-se que Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações, instituído por meio do Ato GP nº 224/2015, em 19/5/2015, admite a proposição de novas práticas pela Equipe Ambiental, ainda que o guia não esteja em processo de revisão, bem como a possibilidade de as unidades administrativas interessadas nas contratações incluírem novos critérios sustentáveis, a fim de que sejam incorporados às boas práticas já existentes no Tribunal.

Por fim, com relação às falhas e impropriedades constatadas na análise, estas foram objeto de recomendações à Administração, que adotou ou vem adotando as medidas corretivas cabíveis, além de outros procedimentos preventivos visando o aperfeiçoamento da gestão. Serão, também, monitoradas todas as recomendações expedidas pela unidade de controle interno e auditoria.

Em face dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão e seu Anexo, certifica-se a **REGULARIDADE** dos atos de gestão dos agentes responsáveis a que se refere o presente Processo de Contas.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2016.

ELIZABETH SILVA VIANA
Secretária de Controle Interno e Auditoria